



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS – MDIC  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 34/2017, QUE FAZEM ENTRE  
SI O INSTITUTO NACIONAL DE  
METROLOGIA, QUALIDADE E  
TECNOLOGIA – INMETRO E A  
ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL DE ENSINO  
E PESQUISA – RNP.**

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, localizado na Rua Santa Alexandrina, 416, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, e na Avenida Nossa Senhora das Graças, 50, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0003-20, neste ato, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu Presidente o Sr. CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO, inscrito no CPF nº 243.461.877-49 e pelo seu Diretor de Administração e Finanças, ALEXANDER ASSIS DE OLIVEIRA, CPF nº 069.562.057-69 e do outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA – RNP**, CNPJ 03.508.097/0001-36, estabelecida na Rua Lauro Müller 116, sala 103, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor-Geral NELSON SIMÕES DA SILVA, portador do RG nº 060747787-9 SSP/RJ e inscrito no CPF nº 708.191.577-91, celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no Processo nº 52600.00010745/2017-53 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da dispensa de licitação nº xxx/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

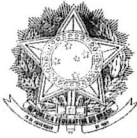
1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação da RNP para prestação de serviços de conectividade de instalações do INMETRO, consultoria e suporte técnico ao INMETRO e provimento de serviços de conectividade e avançados da RNP que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo, e é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do Artigo 24, inciso XXIV, da Lei nº. 8.666/93, por tratar a RNP de Organização Social sem fins lucrativos.



Diretoria Administração e Finanças – Diraf/Coadi  
Divisão de Contratos e Convênios – Dicoc/Nuade  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, nº 50, Prédio 20, 3º Andar, Xerém – Duque de Caxias - RJ - CEP: 25.250-020  
Telefone: (21) 2679-9763 – e-mail: koker@inmetro.gov.br

M



1.3. Objeto da contratação:

Entregas	Fontes e Meios de Verificação
a) Conectividade de instalações do <b>Inmetro</b>	Provimento de conexão à unidade Xerém do INMETRO ao backbone da RNP.
b) Provimento de serviços de conectividade e avançados <b>RNP</b>	Provimento de conexão nacional e internacional às unidades do <b>INMETRO</b> por meio do backbone <b>RNP (5 unidades: Porto Alegre, Goiania, Brasília, Rio Comprido, Xerém)</b>
	Suporte e manutenção anual de última milha unidade RJ (Rio Comprido) anos 2017 e 2018 – Monitoramento e a análise de incidentes de conectividade (indisponibilidade ou degradação de circuito)
c) Consultoria e suporte técnico ao <b>INMETRO</b>	Relatórios de atividades

1.3.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.094.035,60 (um milhão, noventa e quatro mil, trinta e cinco reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,





previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 18205/183023

Fonte: 174

Elementos de Despesa:

I. Itens 1 e 2 – 3.3.9.0.39.57 – Serviços Técnicos Profissionais de T.I.

II. Item 3 – 3.3.9.0.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

PI: 9129M2002201

Empenhos:

Itens 1 e 2 – 2017NE800475

Item 3 – 2017NE800476

4.2. No exercício seguinte, correrá à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 5.1 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 54.701,78 (cinquenta e quatro mil, setecentos e um reais e setenta e oito centavos), na modalidade de Carta Fiança, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Termo Referência.





## **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

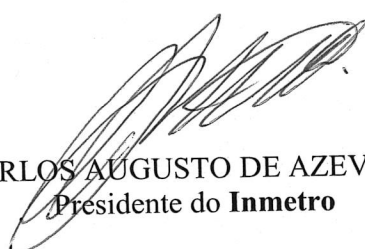
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Capital do Estado do Rio de Janeiro - Justiça Federal, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

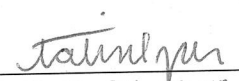
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

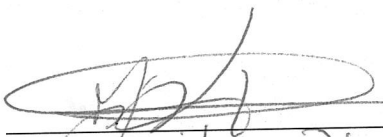
Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2017.

  
CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO  
Presidente do Inmetro

  
NELSON SIMÕES DA SILVA  
Diretor-Geral da RNP

TESTEMUNHAS:

  
Nome: TATIANE DA SILVA PEREIRA  
CPF: 092.435.767-39

  
Nome: JOSÉ LUIZ RIBEIRO FILHO  
CPF: 582.646.397-04



**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM RIO GRANDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 - UASG 170182**

Nº Processo: 1105000025201791.  
PREGÃO SISPP Nº 6/2017. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL-. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços telefônico fixo comutado local e DDD e DDI para a Inspeção da Receita Federal em Chuf. Fundamento Legal: parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2018 a 31/08/2019. Valor Total: R\$28.173,75. Fonte: 150251030 - 2017NE800181. Data de Assinatura: 29/11/2017.

(SICON - 13/12/2017) 170182-00001-2017NE000001

**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE  
DADOS  
REGIONAL BELÉM****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 60494/2017  
UASG 803020**

Número do Contrato: 57905/2016.  
Nº Processo: 01979-2016.  
PREGÃO SISPP Nº 1979/2016. Contratante: SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO -DE DADOS (SERPRO). CNPJ Contratado: 26124481000130. Contratado: S. R. ESPINDOLA EIRELI - ME -. Objeto: Prorrogação a vigência do contrato. Fundamento Legal: Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93. Vigência: 02/01/2018 a 01/01/2019. Valor Total: R\$57.600,00. Fonte: 209017205 - 2017NE800082. Data de Assinatura: 06/12/2017.

(SICON - 13/12/2017) 806030-17205-2017NE800246

**REGIONAL BRASÍLIA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 1954/2017 - UASG 803010**

Nº Processo: 01954-2017. Objeto: Credenciamento médico para prestação de serviços assistenciais à saúde. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Credenciamento médico decorrente de chamamento público. Declaração de Inexigibilidade em 12/12/2017. PATRICIA RAMOS SILVA FERNANDES. Chefe de Divisão. Ratificação em 12/12/2017. CATIA GONTIJO REZENDE. Gerente Gb-sa. Valor Global: R\$ 100,00. CNPJ CONTRATADA : 07.676.573/0001-89 FISIABEL- CLINICA DE FISIOTERAPIA DE BELEM LTDA - EPP.

(SIDECA - 13/12/2017) 803010-17205-2017NE800246

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 1955/2017 - UASG 803010**

Nº Processo: 01955-2017. Objeto: Credenciamento médico para prestação de serviços assistenciais à saúde. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Credenciamento médico decorrente de chamamento público. Declaração de Inexigibilidade em 12/12/2017. PATRICIA RAMOS SILVA FERNANDES. Chefe de Divisão. Ratificação em 12/12/2017. CATIA GONTIJO REZENDE. Gerente Gb-sa. Valor Global: R\$ 100,00. CNPJ CONTRATADA : 07.038.425/0001-39 LABORATORIO CLEMENTINO FRAGA LTDA.

(SIDECA - 13/12/2017) 803010-17205-2017NE800246

**AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO Nº 1584/2017**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 04/12/2017, .Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2017, às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 02/01/2018, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, serviço de implantação de rede óptica metropolitana e prestação de serviços continuados de manutenção na rede óptica na(s) cidade(s) de Boa Vista-RR, Cuiabá-MT, Macapá-AP e Rio Branco-AC

REINALDO DE VASCONCELLOS BOSON  
Pregoeiro

(SIDECA - 13/12/2017) 803010-17205-2017NE800246

**REGIONAL SÃO PAULO****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 1524/2017**

Sagrou-se vencedora a Rogério Gimenes - EPP.

JOSE ARDITO FILHO  
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 13/12/2017) 806030-17205-2017NE800246

**Ministério da Indústria, Comércio Exterior  
e Serviços****SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 280101**

Número do Contrato: 26/2016.  
Nº Processo: 52004001125201696.  
PREGÃO SISPP Nº 18/2016. Contratante: MINISTERIO DA INDUSTRIA, COMERCIO-EXTERIOR E SERVICOS. CNPJ Contratado: 11777162000157. Contratado: BASIS TECNOLOGIA DA INFORMACAO -S.A.. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666 e legislação correlata. Vigência: 16/12/2017 a 16/12/2018. Valor Total: R\$2.644.616,00. Fonte: 100000000 - 2017NE801259. Data de Assinatura: 12/12/2017.

(SICON - 13/12/2017) 280101-00001-2017NE800151

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,  
QUALIDADE E TECNOLOGIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2017 - UASG 183023**

Nº Processo: 52600010745/2017.  
DISPENSA Nº 129/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA.-QUALIDADE E TECNOLOGI. CNPJ Contratado: 03508097000136. Contratado: REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA- RNP. Objeto: Contratação da RNP para prestação de serviços de conectividade de instalações do INMETRO, consultoria e suporte técnico técnico ao INMETRO e provimento de serviços de conectividade e avançados da RNP da RNP que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXIV, da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 13/11/2017 a 12/11/2018. Valor Total: R\$1.094.035,60. Fonte: 174282020 - 2017NE800475 Fonte: 174282020 - 2017NE800476. Data de Assinatura: 13/11/2017.

(SICON - 13/12/2017) 183023-18205-2017NE800027

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 183023**

Número do Contrato: 32/2015.  
Nº Processo: 52600.026408/2015.  
INEXIGIBILIDADE Nº 46/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA.-QUALIDADE E TECNOLOGI. CNPJ Contratado: 00671063000250. Contratado: SML CONSULTORIA E TECNOLOGIA EM -INFORMATICA LTDA. Objeto: Prorrogação do Contrato por 12 meses contados de 24 de novembro de 2017. § 1º As indicações aos dispositivos da IN/SLTI nº 02/2008 referente a gestão e fiscalização do contrato passam a ser equivalentes às estabelecidas na IN/SEGES nº 05/2017, a partir de 25/09/2017. § 2º A partir do início da vigência da IN/SEGES nº 05/2017, o regime de fiscalização e gestão contratual passará a ser de acordo com os procedimentos estabelecidos neste normativo. Fundamento Legal: Cláusula Segunda e artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 24/11/2017 a 23/11/2018. Valor Total: R\$377.752,43. Fonte: 174282020 - 2017NE800306. Data de Assinatura: 23/11/2017.

(SICON - 13/12/2017) 183023-18205-2017NE800027

**SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 9/2017 - UASG 183025**

Nº Processo: 52624001655/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Licitação de copiadoras para Inmetro em Goiânia e Anápolis - GO Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 14/12/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua 148, S/nr. \_ Setor Sul GOIANIA - GO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/183025-05-9-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/183025-05-9-2017). Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/12/2017 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ANDRE LUIZ ABRAO  
Superintendente

(SIDECA - 13/12/2017) 183025-18205-2017NE800026

**Ministério da Integração Nacional****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS  
VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL****EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo nº 59510.000854/2016-54. ESPÉCIE: Contrato nº 1.414.00/2017, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0001-26 e a empresa ESUTRA EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.035.250/0001-92. OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas. VALOR: R\$ 87.359,76 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos). PRAZO: 90 (noventa) dias, contado da data de emissão da ordem de fornecimento. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o Sr. Superintendente Regional da 1ª SR Aldimar Rodrigues Filho, CPF nº 038.479.916-71, e pela contratada o Sr. Manuel Ferreira da Silva Neto, CPF nº 378.728.693-49.

Processo nº 59510.002393/2017-35. ESPÉCIE: Contrato nº 1.424.00/2017, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0001-26 e a empresa AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI ME, CNPJ nº 21.344.856/0001-54. OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas. VALOR: R\$ 12.036,00 (doze mil e trinta e seis reais). PRAZO: 90 (noventa) dias, contado da data de emissão da ordem de fornecimento. DATA DA ASSINATURA: 23/11/2017. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o Sr. Superintendente Regional da 1ª SR Aldimar Rodrigues Filho, CPF nº 038.479.916-71, e pela contratada o Sr. Sidnei Moisés de Freitas, CPF nº 882.072.000-06.

Processo nº 59510.002897/2017-55. ESPÉCIE: Contrato nº 1.521.00/2017, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0001-26 e a empresa TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.873.238/0001-64. OBJETO: Aquisição de 01 pç carregadeira agrícola. VALOR: R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos reais). PRAZO: 90 (noventa) dias, contado da data de emissão da ordem de fornecimento. DATA DA ASSINATURA: 30/11/2017. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o Sr. Superintendente Regional da 1ª SR Aldimar Rodrigues Filho, CPF nº 038.479.916-71, e pela contratada o Sr. Olivando Araújo Ribeiro, CPF nº 163.967.666-04.

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017**

A Codevasf - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba comunica que a licitação realizada através do Edital nº 18/2017 (Pregão Eletrônico - SRP), que objetiva a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, para fornecimento de materiais e equipamentos de irrigação destinados à implantação de projetos de irrigação por aspersão fixa e gotejamento, em diversos municípios e comunidades rurais da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, foi HOMOLOGADA pelo Comitê de Gestão Executiva da 1ªSR, através da Resolução Regional nº 671/2017, de forma que o processo administrativo nº 59510.001167/2017-37 encontra-se disponível na Secretaria Regional de Licitações - 1ª/SL, no seguinte endereço: Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João, Montes Claros/MG, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, para consulta, podendo ainda os documentos que o integram e aqueles produzidos eletronicamente, inclusive a ordem de classificação das empresas participantes da disputa, serem consultados nos portais [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

(SIDECA - 13/12/2017) 195005-11201-2017NE511243

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017**

A Codevasf - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba comunica que a licitação realizada através do Edital nº 19/2017 (Pregão Eletrônico - SRP), que tem por objetivo a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, para fornecimento de veículos utilitários de carga leve, tipo furgão, com vistas ao atendimento de ações produtivas, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, foi HOMOLOGADA pelo Comitê de Gestão Executiva da 1ªSR, através da Resolução Regional nº 674/2017, de forma que o processo administrativo nº 59510.001347/2017-19 encontra-se disponível na Secretaria Regional de Licitações - 1ª/SL, no seguinte endereço: Av. Geraldo Athayde, nº 483, Alto São João, Montes Claros/MG, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, para consulta, podendo ainda os documentos que o integram e aqueles produzidos eletronicamente, inclusive a ordem de classificação das empresas participantes da disputa, serem consultados nos portais [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

(SIDECA - 13/12/2017) 195005-11201-2017NE511134



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**CONTRATO Nº 34/2017/2018**

Processo nº 0052600.105684/2017-26

**Unidade Gestora: CTINF**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO EM CONECTIVIDADE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA E A ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP.

**O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – Inmetro**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.662.270/0003-20, com endereço na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 50, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias, RJ, e na Rua Santa Alexandrina, nº 416, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Presidente, Senhor CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO, brasileiro, nomeado pelo Decreto de 14 de julho de 2016, publicado no D.O.U. de 15 de julho de 2016, inscrito no CPF nº 243.461.877-49, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA – RNP**, CNPJ 03.508.097/0001-36, estabelecida na Rua Lauro Müller 116, sala 103, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Gerente de Administração MÁRCIA REGINA DE SOUZA, portador do RG nº 25.553.403-6 - Órgão Expedidor: SSP/SP e inscrito no CPF nº 187.704.338-95, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2017, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogar o Contrato nº 034/2017 por 12 (doze) meses a partir de 13 de novembro de 2018;

1.1.2. Considerar o desconto de 4,374% no valor da proposta inicial proposto pela RNP; e

1.1.3. Alterar as indicações aos dispositivos da Instrução Normativa/SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008, referentes à gestão e fiscalização do Contrato, passando essas a ser as equivalentes estabelecidas na Instrução Normativa/SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017, a partir de 25/09/2017. A partir do início da vigência da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017, o regime de fiscalização e de gestão contratual passará a ser de acordo com os procedimentos estabelecidos nesse normativo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula Segunda - Vigência do Contrato nº 34/2017, sob a égide do artigo 57, inciso II, c/c artigo 65, inciso II, alínea "c", parágrafos 1º e 2º da Lei nº

8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, possui valor total estimado de R\$ 902.053,10 (novecentos e dois mil cinquenta e três reais e dez centavos), estando programado em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo

- Gestão/Unidade: 18205/183023
- Fonte: 174
- Elementos de Despesa:
  - Item 01 e 02 : 3.3.9.0.40.21
  - Item 03: 3.3.9.0.30.01
- PTRES/PI: 9129M200201
- Notas de Empenho:
  - Item 01 e 02: 2018NE800560
  - Item 03: 2018NE800561
- Valores da NE:
  - Item 01 e 02: R\$ 15.284,13 (quinze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e treze centavos)
  - Item 03: R\$ 2.762,93 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos)

3.2. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
13/11/2018 a 12/11/2019	R\$ 890.021,73

3.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do presente Termo Aditivo, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato n.º 34/2017 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 08/11/2018, ÀS 14:15, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**MARCIA REGINA DE SOUZA**

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 08/11/2018, ÀS 15:13, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO**

Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0223071** e o código CRC **09B5184A**.

